

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2002

De ordem do Sr. Francisco Lúcio Jales, Prefeito Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, a Comissão do Concurso Público n.º 001/2002, designada pela Portaria n.º 007, de 18 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições, com base no que preceitua a Lei Orgânica do Município, com amparo no que dispõe o Art. 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, no Art. 3.º, incisos I e II, e ainda, o que estabelece o texto renovado no seu Art. 6.º, e seus parágrafos, torna público que estarão abertas a quem interessar, as inscrições para o Concurso Público para o preenchimento dos cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

1. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO:

- 1.1. inscrições: 18 a 22 de fevereiro de 2002;
- 1.2. publicação das inscrições nulas ou indeferidas e homologadas: 28 de fevereiro de 2002;
- 1.3. realização da prova teórica: 17 de março de 2002;
- 1.4. publicação do gabarito da prova teórica: 20 de março de 2002;
- 1.5. publicação dos resultados do concurso: 01 de abril de 2002.

2. DOS CANDIDATOS:

- 2.1. este concurso está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo participar do concurso o candidato que preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. ser brasileiro nato, naturalizado comprovado por documento oficial, ou português em gozo dos direitos políticos comprovados por certidão fornecida pelo Ministério da Justiça (Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);

- 2.1.2. ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. estar em dia com as obrigações Eleitorais e Serviço Militar (se candidato do sexo masculino), comprovado através dos documentos específicos;
 - 2.1.4. estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;
 - 2.1.5. gozar dos direitos políticos e civis e não ter antecedentes criminais;
 - 2.1.6. apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção, de acordo com Anexo I;
- 2.2. a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no subitem 2.1.6. importará em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da declaração.
- 2.3. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:
- 2.3.1. aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas;
 - 2.3.2. no ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá apresentar atestado médico por Órgão de Serviço Público de Saúde, indicando tipo e grau de deficiência, deverá requerer atendimento especial para a realização de sua prova, se for necessário;
 - 2.3.3. na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos de necessidades especiais, dentro das possibilidades, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem anterior;
 - 2.3.4. portadores de deficiência participam do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, a critérios de avaliação e de aprovação, a duração e a horário de provas;
 - 2.3.5. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação das listas dos aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido;

2.3.6. caso o candidato portador de necessidades especiais seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral.

3. **DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. PERÍODO: de 18 a 22 de fevereiro de 2002;

3.2. HORÁRIOS: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

3.3. LOCAL: na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Goiás, 629 - Centro, em São João D'Aliança-GO;

3.4. TAXA: a taxa de inscrição será de R\$ 15,00 (quinze reais) para os cargos que exigirem do candidato até o Ensino Fundamental, R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos que exigirem do candidato Ensino Médio e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os cargos que exigirem do candidato Ensino Superior, a ser recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João D'Aliança-GO;

3.5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.5.1. munido do comprovante de pagamento, o candidato deverá comparecer ao local de inscrição, preencher a ficha de inscrição, assiná-la e entregar os seguintes documentos:

- a) comprovante original de pagamento;
- b) documento que comprove as exigências de escolaridade de acordo com Anexo I;
- c) os candidatos que tiverem magistério ou licenciatura curta deverão habilitar-se em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades ou institutos superiores, dentro do prazo estabelecido no § 4º do Art. 87 da Lei Federal n.º 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sob pena de

revogação dos atos de nomeação e posse sem direito a qualquer tipo de indenização;

- d) fotocópia nítida (e original) do documento que comprove ter o candidato concluído curso de especialização, mestrado ou doutorado, se for o caso. Serão aceitos como documentos comprobatórios de conclusão dos cursos acima referidos, somente: diploma ou certificado emitido por instituição devidamente credenciada pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, emitida por instituição credenciada pelo MEC, em papel timbrado da instituição e assinada pelo coordenador de pós-graduação da mesma;
- e) fotocópia nítida (e original) do documento de identidade, frente e verso. Serão aceitos como documento de identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordem ou Conselho que, por Lei Federal valem como identidade. Também serão aceitos passaportes, carteira nacional de habilitação (modelo novo) e carteira de trabalho. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, a certidão de nascimento ou de casamento, o título eleitoral, a carteira de motorista (modelo sem foto) e carteira de estudante.

3.5.2. fornecer 02 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes;

3.5.3. o candidato receberá, no ato da inscrição, o cartão de inscrição.

3.6. INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

A inscrição poderá ser efetuada por intermédio de procurador habilitado, mediante apresentação:

- a) de instrumento particular com firma reconhecida, ou instrumento público de procuração, passado pelo interessado;
- b) dos documentos relacionados no subitem 3.5.1. deste edital, exceto o documento original de identidade do candidato, devendo, neste caso, a fotocópia do documento da identidade do candidato ser autenticada;
- c) o documento original de identidade do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

- 3.7. será anulada ou impugnada a inscrição:
- a) paga com cheque devolvido por qualquer motivo;
 - b) cuja ficha de inscrição estiver preenchida de forma incompleta, incorreta ou ilegível;
 - c) com mais de uma ficha de inscrição;
 - d) efetuada sem documento exigido neste edital;
 - e) em desacordo com qualquer requisito deste edital.
- 3.8. Em 28 de fevereiro de 2002 será afixada no local onde se efetuou as inscrições, listagem das inscrições homologadas, nulas e/ou impugnadas. Cabe recurso contra a nulidade ou impugnação até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

4. **DAS PROVAS:**

- 4.1. o concurso será de provas teóricas escritas e títulos. O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas munido do cartão de inscrição, do documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2. **DOS TÍTULOS:**

- 4.2.1- para requerer a pontuação referente a títulos, o candidato no ato da inscrição, deverá além de entregar os documentos exigidos no subitem 3.5.1. deste edital, relatar na ficha de inscrição a existência de títulos. O candidato que deixar de anexar a documentação acima referida ou deixar de fazer a marcação mencionada na ficha de inscrição perderá o direito à pontuação.

- 4.2.2. será atribuída a seguinte pontuação, aos títulos apresentados:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	5
Mestrado	4
Especialização (mínimo de 360 horas)	3

- 4.2.2.1. os títulos não são cumulativos, sendo considerado o de maior valor dentro da pontuação constante do quadro acima;

4.2.3. no dia 01 de abril de 2002 será afixado, no local onde se efetuaram as inscrições, o resultado da prova teórica dos candidatos especificando a pontuação dos aprovados e a confirmação dos títulos. Cabe recurso, contra o resultado e a pontuação dos títulos, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação.

4.3. DAS PROVAS TEÓRICAS

4.3.1. as provas teóricas serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha e abrangerão conteúdos programáticos publicados em edital complementar;

4.3.2. o candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova teórica para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especiais contidas no caderno de provas;

4.3.3. serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de gabarito. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda;

4.3.4. as provas teóricas serão aplicadas na **ESCOLA MUNICIPAL "SELECINA DOMINGUES DE FREITAS"**, sito à Rua 11, quadra 122, lotes 10 a 10 - Vila Boa Esperança, em São João D'Aliança-GO, no dia 17 de março de 2002, no horário das 08:00 às 12:00;

4.3.5. as provas teóricas terão duração de 4 (quatro) horas, obedecerão a seguinte distribuição e pontuação:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	PROVA TEÓRICA	
	Total de Pontos	Distribuição das Questões
conhecimentos relativos ao nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto (alfabetizado);	10	- conhecimentos específicos: 10
ensino médio específico – magistério	40	- língua portuguesa: 10 - matemática: 10

		- conhecimentos gerais: 10 - conhecimentos específicos: 10
ensino superior	40	- língua portuguesa: 10 - matemática: 10 - conhecimentos gerais: 10 - conhecimentos específicos: 10

4.3.6. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do gabarito da prova teórica, (o gabarito será publicado no dia 20 de fevereiro de 2002), caberá recurso à Comissão do Concurso, contra o gabarito. O recurso deverá ser imposto pelo candidato, e deverá conter:

- a) indicação do número de inscrição e do nome do candidato, bem como o cargo a que está concorrendo;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- c) argumentação lógica e consistente;

4.3.7. se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), os pontos correspondentes a essa(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorridos.

5. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. será considerado habilitado o candidato que tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas, desde que não obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) em nenhuma das provas;
- 5.2. o total de pontos do candidato, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtido na prova teórica e nos títulos;
- 5.3. a classificação dos candidatos dar-se-á por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;
- 5.4. em caso de empate entre os candidatos terá preferência para fins de classificação aquele candidato que já se encontra prestando serviço no município e, havendo mais de um com este requisito, será nomeado aquele que tiver mais tempo de serviço, no quadro do município. Ocorrendo empate entre candidatos não pertencentes ao quadro do município será nomeado o candidato mais idoso;

- 5.5. o candidato que deixar de comparecer à prova teórica, estará eliminado do concurso.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

- 6.1. o Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável uma vez, se necessário, por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, período indispensável para preenchimento das vagas oferecidas neste edital.

7. DO REGIME JURÍDICO:

- 7.1. os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados sob regime Estatutário.
- 7.2. a remuneração do cargo de serviços gerais, objeto do presente concurso é a específica do plano de cargos, carreira e vencimentos do Município de São João D'Aliança, Lei n.º 90/2001, de 11 de maio de 2001.

8. DA NOMEAÇÃO:

- 8.1. o aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pela Administração Municipal, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o número de vagas de cada Categoria Funcional constante deste edital, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade real do serviço público;
- 8.2. os candidatos aprovados serão convocados para nomeação através de edital, obedecendo a ordem de classificação;
- 8.3. as vagas do concurso são as estabelecidas no Anexo I, deste edital e referem-se a toda circunscrição territorial do Município (sede, distritos e demais locais);

- 8.4. será considerado desistente e portanto eliminado do concurso, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela administração municipal, para preenchimento da vaga para qual foi classificado;
- 8.5. caso haja desistência ou ampliação do número de vagas, a administração municipal promoverá tantas nomeações quantas se fizerem necessárias durante o período de validade do concurso para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação;

09. ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS***

- 9.1. a Prefeitura Municipal, através da Comissão do Concurso, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações;
- 9.2. não será aceita inscrição condicional;
- 9.3. será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;
- 9.4. a inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;
- 9.5. a inscrição será obrigatoriamente para um só cargo;
- 9.6. não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;
- 9.7. em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato para participar do concurso (taxa de inscrição);
- 9.8. em nenhuma hipótese, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas;

- 9.9. a declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- 9.10. é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;
- 9.11. após o preenchimento da ficha de inscrição e o recebimento do cartão de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração dos dados nela contidos;
- 9.12. durante a realização das provas não será permitido a nenhum candidato comunicar-se com os demais, ou com estranhos ao concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como portar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: máquina calculadora, telefone celular, agenda eletrônica, relógio, bip, walkman, sob pena de exclusão do concurso;
- 9.13. o candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado do concurso;
- 9.14. o resultado deste concurso será divulgado no Diário Oficial do Estado de Goiás, por cargo e contera: n.º da inscrição e o nome do candidato, notas obtidas na prova teórica, pontos dos títulos e total de pontos;
- 9.15. os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 10.1. qualquer recurso deverá ser encaminhado até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação, à Prefeitura Municipal de São João D'Aliança, sito à Rua Goiás, 629 - Centro, em São João D'Aliança-GO, com vista à Comissão de Concurso;
- 10.2. serão rejeitados liminarmente as reclamações e recursos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

Comissão de Concurso Público, em São João D'Aliança-GO, 08 de fevereiro de 2002.



Francisco Lúcio Jales
Prefeito Municipal

Ana Maria Parca
Ana Maria Parca
Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA A SER PREENCHIDO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2002

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VA- GAS	REQUISITOS	VCTO. INICIAL	C. HOR. SEM.	PROVA
01	PROFESSOR – MAGISTÉRIO	43	–CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO (LEI Nº 9394/96-ART.62) OU DIPLOMA DE PEDAGOGIA, RECONHECIDO PELO MEC.	CFE. TABELA	25*	–TEÓRICA; –TÍTULOS;
02	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA OU OUTRA GRADUAÇÃO CORRESPONDENTE E ÁREAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CURRÍCULO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NO TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	04	–DIPLOMA DE GRADUAÇÃO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO COM LICENCIATURA PLENA.	CFE. TABELA	25*	–TEÓRICA; –TÍTULOS.
03	SERVIÇOS GERAIS	15	–CONHECIMENTOS RELATIVOS AO NÍVEL DE ESCOLARIDADE CORRESPONDENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO.	180,00	40	–TEÓRICA.

(*) para os cargos de Professores, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e vencimentos conforme tabela abaixo, nos termos da Lei n.º 78/2000 de 01 de dezembro de 2000.

TABELA DE VENCIMENTOS
(para jornada de trabalho de 25 horas semanais)

CLASSES	NÍVEIS								
	BASE	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8
I	240,00	244,80	249,60	254,40	259,20	264,00	268,80	273,60	278,40
II	300,00	306,00	312,00	318,00	324,00	330,00	336,00	342,00	348,00
III	360,00	367,20	374,40	381,60	388,80	396,00	403,20	410,40	417,60